

Pregão Eletrônico 18/2023

Lidiane Rodrigues <lidianero123@gmail.com>

seg 26/06/2023 14:47

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Prezados,
Boa tarde!

Faço referência ao Pregão Eletrônico 18/2023, cujo objeto é a aquisição de alimentação canina para 5 (cinco) cães farejadores adultos e 1 (um) cão filhote que atuam junto à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE).

Minha dúvida é em relação ao item 2.9.4 do Termo de Referência:

- a) faz-se necessário que a empresa licitante possua registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária?
- b) faz-se necessário que a empresa licitante possua um Responsável Técnico em Medicina Veterinária?

Atenciosamente,

VB COMÉRCIO VAREJISTA
51.110.482/0001-73 - Luiz Carlos Mendonça de Alcântara



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Relatório Nº 70/2023 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 28 de junho de 2023.

Resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023

Interessado: VB COMÉRCIO VAREJISTA

1. CONTEXTO

A empresa VB COMÉRCIO VAREJISTA, por meio eletrônico, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023.

No que tange às especificações, os questionamentos foram encaminhados para a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual apresentou as seguintes manifestações:

2. RESPOSTAS

2.1. **PERGUNTA 01:** *faz-se necessário que a empresa licitante possua registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária?*

2.2. **PERGUNTA 02:** *faz-se necessário que a empresa licitante possua um Responsável Técnico em Medicina Veterinária?*

2.3. **RESPOSTA:** Observa-se que os dois requisitos estão descritos no Item 2.9.4. do Termo de Referência destes autos, "Comprovar que a **empresa licitante** e **seu respectivo responsável técnico** possuem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução CFMV Nº 1177 de 17/10/2017."

Ressalta-se se ainda, que essas exigências são necessárias para se manter a boa procedência e qualidade do produto a ser adquirido pela Administração Pública e que será ofertado aos cães policiais que trabalham na unidade operacional desta Secretaria de Administração Penitenciária (SEAPE), conforme dispõe a Resolução CFMV Nº 1177 de 17/10/2017:

Art. 1º Estão **obrigadas ao registro no Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (Sistema CFMV/CRMVs)** as **empresas** públicas e **privadas**, sociedades de economia mista, associações, companhias, cooperativas, organizações não governamentais (ONGs) e demais estabelecimentos cuja atividade básica ou àquela pela qual prestem serviços a terceiros seja privativa ou peculiar à Medicina Veterinária e/ou à Zootecnia, nos termos previstos no artigo 5º da Lei nº 5517, de 1968 , e artigo 3º da Lei nº 5550, de 1968 , tais como:

(...)

III - distribuição e/ou comercialização de produtos de uso veterinário;

(...)

Art 2º Estão obrigadas ao registro no Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (Sistema CFMV/CRMVs) as **empresas** públicas e **privadas**, sociedades de economia mista, associações, companhias, cooperativas, organizações não governamentais (ONGs) e demais estabelecimentos cuja atividade básica ou aquela pela qual prestem serviços a terceiros não disponha da atuação de outro profissional habilitado e autorizado, nos termos previstos

no artigo 6º da Lei nº 5517, de 1968, e artigo 3º da Lei nº 5550, de 1968,tais como:" (NR)(1)

(...)

IV – produção, fabricação, manipulação, fracionamento, importação ou comercialização de produtos destinados à **alimentação animal**, exceto os terapêuticos, que se sujeitam ao disposto no artigo 1º;

(...)

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto considero esclarecidos os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA E FREITAS - Matr.1686226-0, Pregoeiro(a)**, em 28/06/2023, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116231980)
verificador= **116231980** código CRC= **A689ADCF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br